



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

INDICAÇÃO N.º 067/2024

Autoria: Vereador Armando Zanata Ingle Ribeiro

EMENTA: Indica ao Executivo que estude a possibilidade de conceder auxílio-alimentação para os estudantes alfredenses de Curso Superior e Curso Técnico Profissional presenciais e semipresenciais que têm que se deslocar diariamente para outros Municípios.

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "J", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, estude a possibilidade de conceder auxílio-alimentação para os estudantes alfredenses de Curso Superior e Curso Técnico Profissional presenciais e semipresenciais que têm que se deslocar diariamente para outros Municípios.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pelo fato de que a educação e a

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 09/02/2024 10:54 - NUNOSSI





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

alimentação adequada são direitos constitucionalmente garantidos, sendo assim, solicita-se que o Executivo estude a possibilidade de fornecer um auxílio-alimentação, no valor aproximado de R\$ 300 (trezentos reais) para os estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Profissional presenciais e semipresenciais que têm que se deslocar diariamente para outros Municípios.

Para atender ao valor sugerido, o Executivo pode avaliar a possibilidade de reduzir gastos não essenciais e investir tais recursos na formação dos estudantes e, assim, contribuir com o desenvolvimento do futuro do Município.

Por fim, reconhece-se a existência das vedações do período eleitoral, entretanto, nada impede que seja feito um estudo para concessão do benefício futuramente.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo essa a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 09 de setembro de 2024.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Vereador

